



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 019821

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras, a ****NÉVITON DE FREITAS FARIA****

CANCELADO

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.061.438 - 6 OUTORGA a **NÉVITON DE FREITAS FARIA**, brasileiro, casado.

RG Nº 7.950.561, expedida pela SSP - SP e do CPF nº. 671.924.408 - 68 ,

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada

100 - PROJ. PONTES E LACERDA" com 500,00 m² hectares

(QUINHENTOS METROS QUADRADOS.)

localizada no Distrito de ***** , no Município de

PONTES E LACERDA - MT **** , neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Rua Antonio Bento Neto, com distância de 10,00 metros; **FUNDO:** Lote 06, com distância de 10,00 metros; **LADO DIREITO:** Lote 11, 10, e 09/A, com distância de 50,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Lote 12/A, com distância de 50,00 metros. **OBS:** A área em tela tem origem no Decreto Estadual nº 227 de 19/07/1909, foi reconhecida pelo INCRA através do Termo de Reconhecimento nº 39 de 26/02/1980, transferida a CODEMAT pela Lei nº 4.183 de 08/05/1980 e por último transferida ao INTERMAT pela Lei Complementar nº 36 de 11/10/1995, regulamentada pelo Decreto 1.603 de 28/07/1997. **RESSALVA:** O Registro deste Título fica vinculado à apresentação do comprovante do recolhimento do I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias. 

Em Cuiabá-MT, 24 de JUNHO de 19XX 2.002.

JOSÉ ROGÉRIO SALEES
Governador do Estado de Mato Grosso

OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

FRANCISCO LIBÉRIO DE AZEVEDO
Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 529/090/30
às fls. 30 do livro 210 de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos (vinte e quatro) 24 dias
do mês de JUNHO de 19XX 2.002

Jurandi Souza do Amaral
Assistente Administrativo

~~Márcio Sáude de Arruda Campos
Gerente de Acervo Fund. e Titulação
INTERMAT~~

Benedito Vicente A. Martins
Assistente Administrativo
INTERNAF

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0035_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 210_01982

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0035_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 210_01982

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 1F6BF7EE47D228833C8C499389EF3ECC

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:40:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:40:39

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:40:39

